



LEI NÚMERO 3.081, de 27 de março de 2025.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso II, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 015 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0802 – Proteção Social Básica
Projeto/Atividade 2033 – Manutenção Atividades Proteção Social Básica
Elemento 3.3.50.43.00 – FR 2660.000 3110 Subvenções Sociais 300.000,00

Total 300.000,00

Art. 2º) A presente abertura de crédito especial terá como fonte de recursos o superávit financeiro de exercícios anteriores, apurados nas seguintes contas bancárias:

Banco do Brasil, Agência 2556-9, Conta 46.323-X 200.000,00
Banco do Brasil, Agência 2556-9, Conta 46.487-2 100.000,00

Total 300.000,00



Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Associação Servindo e Protegendo – ASSEP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.099/0004-27, mediante a formalização de parcerias, por meio de termos de fomento ou colaboração, no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 27 de março de 2025.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará